LEI Nº 42 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer tomada de preço para aquisição de uma camioneta utilitária, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a fazer tomada de preços para aquisição de uma camioneta utilitária, com tração nos 4 (Quatros) rodas, para uso no serviço Rodoviário Municipal (S.R.M).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para aquisição referida no artigo 1º, podendo utilizar como recursos verbas em disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos juntos à concessionárias autorizados, desde que vencedora da concorrência, para complementar o numerário para a devida aquisição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/766/ta